



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08505.003677/2025-97**

Interessado: **ALAIN NOEL M MOERDIJK**

1. Trata-se de recurso interposto por Alain Noel M Moerdijk, nacional da Bélgica, contra o Auto de Infração nº 1348_00041_2025, lavrado em 08/01/2025, pela infração ao art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, em razão da ultrapassagem do prazo de estada em 87 dias, na condição de visitante/turista.

2. O recorrente alega que solicitou autorização de residência em 11/12/2025, com agendamento de atendimento para 13/03/2025, sustentando que tal pedido afastaria a irregularidade migratória. Contudo, verifica-se que o estrangeiro deixou o país em 08/01/2025 ainda na condição de turista, sem que tivesse obtido a autorização de residência pleiteada. Ressalte-se que a mera apresentação de requerimento não tem o condão de alterar a condição migratória ou suspender os efeitos do prazo de estada.

3. Dessa forma, considerando que a multa foi corretamente aplicada, em conformidade com o disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, INDEFIRO o recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº 1348_00041_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 15/09/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142561384&crc=2ABFA8E9](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142561384&crc=2ABFA8E9).
Código verificador: **142561384** e Código CRC: **2ABFA8E9**.